



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 116/2024-P

Dois Córregos, 10 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e de Crédito Adicional Suplementar.**

A exemplo de outras matérias dessa natureza já analisadas por essa E. Casa no ano em curso, o projeto de lei em questão também transfere recursos entre dotações, como forma de promover a continuidade do desenvolvimento das atividades da administração.

Dessa forma, os R\$ 51.941,07 serão transferidos do transporte urbano para custeio do transporte rural de estudantes.

Os 240.000,00 serão destinados para o pagamento do consumo de energia elétrica de praças e vias públicas.

Os R\$ 200.000,00 sairão da dotação de custeio de material de consumo para emprego na manutenção de estradas, com o pagamento de combustíveis e manutenção de máquinas e veículos empregados neste trabalho.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 – Dois Córregos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Por seu turno, os R\$ 50.000,00 finais deixam a dotação de material de consumo para emprego na manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, principalmente para o pagamento de combustíveis.

Assim e com essas informações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES
FAVARO:266861078
83

Assinado de forma digital
por RUY DIOMEDES
FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 116/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$:51.941,07 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e um mil e sete centavos), com recursos repassados pelo governo federal, através do FNDE, destinado ao custeio do transporte de alunos, que será classificado da seguinte forma:

08.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

123610005.2.081 – Transporte de alunos da zona rural

05.288.0000.0000 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 51.941,07

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para atender as seguintes dotações:

07.01 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

154520004.2.174 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....(F.156).....R\$ 240.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

13.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

267820004.2.021 – Conservação de Estradas Municipais

3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....(F.411).....R\$ 200.000,00

185410009.2.178 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....(F.443).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos Arts. 1º e 2º desta lei correrão à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

08.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

123610005.2.080 – Transporte de alunos da zona urbana

05.288.0000.0000 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.221).....R\$ 51.941,07

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154510004.1.002-Pavimentação e Recape

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
(0110000000000).....(F.117).....R\$ 440.000,00

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

267820004.2.021 – Conservação de Estradas Municipais

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....(F.415).....R\$ 10.000,00

185410009.2.079 - Manutenção e Limpeza de Vias Públicas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.425).....R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º – Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUY DIOMEDES Assinado de forma
FAVARO:266861 digital por RUY
07883 DIOMEDES
FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal –

